

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2020. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: JUCIENE DE SOUSA BRITO - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

HUGO HENRIQUE DA SILVA  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2020 13:41 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

## Diretoria de Recursos Humanos

### TRIBUNAL PLENO

#### AÇÃO PENAL Nº 11027-49.2008.8.10.0000 (17793/2014) - SÃO LUÍS

**DENUNCIANTE:** Ministério Público Estadual

**PROCURADOR:** Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

**DENUNCIADO:** Cristovão Sousa Barros

**ADVOGADOS:** Dr. Irapuã Suzuki Almeida Elói (OAB/MA 8853) e Outros

**RELATOR:** Desembargador RICARDO DUALIBE

#### DESPACHO

Trata-sede Ação Penal instaurada em face de Cristovão Sousa Barros, pela suposta prática dos crimes previstos nos arts. 89 da Lei nº 8.666/1993, artigo 1º, inciso II do Decreto-Lei nº 201/1967 c/c art. 69 do Código Penal.

Após esta Relatoria ter declinado a competência para apreciar o presente feito em decorrência da aposentadoria do Denunciado (fls. 1.436/1.436-v), vieram os autos conclusos em virtude da providência requerida pelo Juízo da 3ª Vara Criminal desta Capital (fls. 1.567), solicitando informações sobre a necessidade de cumprir integralmente a finalidade da carta precatória criminal ou se seria o caso de sua devolução imediata aquele Tribunal ou a outro Órgão Jurisdicional tendo em vista a modificação de competência ocasionada pela citada aposentadoria.

Ocorre, contudo, que este Desembargador não mais figura como Relator do caso, por ter declinado a competência para apreciá-lo, consoante a decisão de fls. 1.436/1.436-v.

Dessa forma, cabe ao Juízo competente, qual seja, o Juízo de Primeiro Grau da Comarca de Poção das Pedras/MA, examinar os questionamentos realizados e avaliar a necessidade do integral cumprimento da carta precatória.

Ante o exposto, determino a imediata remessa dos presentes autos ao Juízo de Primeiro Grau da Comarca de Poção das Pedras/MA, Juízo competente para apreciar a presente ação penal, para que examine o questionamento de fls. 1.567.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de dezembro de 2020.  
**Desembargador RICARDO DUALIBE**  
Relator

EDT-GP - 302020

Código de validação: E0FE30CB2D

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Nível Superior e Médio para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão – Edital nº 3/2019 –, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo VIII da Resolução nº 15/2019, que regulamenta o concurso para provimento de cargos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o resultado final do concurso público homologado pela Resolução nº 16/2020, publicada no Diário da Justiça no dia 13/03/2020;

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos em unidades jurisdicionais e administrativas para as quais **não há servidores interessados na remoção**, conforme editais 2/2019, 5/2019, 7/2020 e 15/2020, nem a existência de candidatos aprovados em concurso público de ingresso nas carreiras do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a pandemia vivenciada atualmente e diante das medidas sanitárias impostas como prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos candidatos aprovados em concurso público, bem como, dos profissionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** as decisões DECISÃO-GP-80562020 e DECISÃO-GP-80552020, referente aos processos 39973/2020 e 40998/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para os cargos de Analista Judiciário – Direito e Oficial de Justiça do Poder Judiciário do Maranhão, constantes na relação do **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

**Art. 2º** O candidato nomeado deverá enviar para o e-mail [concursos@tjma.jus.br](mailto:concursos@tjma.jus.br) os **exames médicos e os documentos** exigidos nos itens 15.5 e 15.6 do EDT-GP-32019 como condição para a sua **posse**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a publicação da respectiva **nomeação** no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º A relação de exames médicos e documentos exigidos encontra-se disponibilizada no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), na aba “Servidor”,

“Processos Seletivos”, “Ingresso de Servidores – Concurso 2019”, conforme endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br/tj/visualiza/sessao/366/publicacao/429819>.

§ 2º O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não apresentar algum dos documentos exigidos ou não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação **tornado sem efeito**, conforme prevê o § 6º do art. 17 da Lei 6.107/1994, sendo automaticamente eliminado do concurso.

§ 3º Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo por junta médica oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme parágrafo único do art. 18 da Lei 6.107/1994.

**Art. 3º** A escolha da comarca de lotação será realizada em **Audiência Pública**, por meio de videoconferência, em data oportuna a ser divulgada posteriormente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

§ 1º O link de acesso à videoconferência será <https://vc.tjma.jus.br/concursos> Senha: tjma1234.

§ 2º O candidato que não comparecer à Audiência Pública, ou comparecer atrasado, perderá o direito de escolha.

**Art. 4º** Os candidatos terão **30 (trinta) dias**, a partir da data da posse, para entrar em **exercício**, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 6.107/2004.

§ 1º O candidato que não entrar em exercício dentro do prazo determinado será exonerado, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei 6.107/1994.

§ 2º A **posse e o exercício** ocorrerão na respectiva lotação referente ao cargo para o qual o candidato foi convocado (ou escolhida em Audiência Pública), seguindo todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, especialmente quanto ao uso de máscaras e distanciamento social adequado.

**Art. 5º** Será disponibilizado **Programa de Ambientação e Treinamento** para os novos servidores, conforme instruções a serem divulgadas posteriormente.

**Art. 6º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís.

#### ANEXO ÚNICO

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

**Cargo: D04 – ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO**

**LOTAÇÃO: ESCOLHA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Class.	Nome do Candidato	Inscrição
21	<b>NATASCHA BRAYNER SOBREIRA (D)**</b>	<b>29024f</b>
22	WINDSON JOSE DAVID E SILVA	63688f
23	ARIADNE CARVALHO DE SOUSA OLIVEIRA	33675a

**Cargo: H08 – OFICIAL DE JUSTIÇA**

**LOTAÇÃO: ESCOLHA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Class.	Nome do Candidato	Inscrição
16	LEONARDO CALHEIROS GOMES	31204g
17	LUANA GEORGIA LOPES COSTA	51520g
18	<b>LEONARDO AUGUSTO COELHO SILVA (N)*</b>	<b>36777b</b>
19	GABRIEL BORGES DE LIMA	51263b
20	PABLO JULIO DE JESUS SOUZA	36487d
21	<b>RICHARLISON SERRA AMORIM (D)**</b>	<b>36139c</b>
22	MANOEL BENIGNO DA SILVA NETO	37229I
23	<b>JOSE DOS SANTOS BARROS (N)*</b>	<b>36772c</b>
24	MARLOS REGIS COELHO LIMA FILHO	30992i
25	RENE RICARTE MOREIRA	48902F
26	FERNANDO ARAUJO MARTINS	61910d
27	JOAO VAZ FREIRE FILHO	51806c
28	<b>THIANNETAN DE SOUSA SILVA (N)*</b>	<b>63163c</b>

Legenda: \*(N) Negros \*(D) Deficientes

Critério de alternância previsto nos itens 5.2.3 e 6.1.2, em consonância ao disposto no item 6.5.2 do Edital de Abertura de Inscrições, que estabelecem a ordem de nomeação dos candidatos aprovados por meio das cotas:

" 5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do Concurso."

"6.1.2 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso."

" 6.5.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros."

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2020 14:04 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

## Coordenadoria de Direitos e Registros